

Art. 2º O credenciamento tem por objeto a realização de aulas práticas, treinamentos e realização dos exames de direção veicular de candidatos à obtenção da CNH categoria "A" e "ACC", conforme previsto nos incisos II e X do art. 22 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB. Art. 3º A vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a empresa credenciada atenda a todas as exigências requeridas e que haja interesse da Administração Pública.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, CTB, e modificações posteriores, regulamentadas por órgãos superiores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende  
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 46, DE 2 DE JANEIRO DE 2020  
O Diretor do Departamento De Trânsito De Minas Gerais - DETRAN-MG, em conformidade com os incisos III e X do art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com a resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito, com o art. 1º da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e com a Portaria nº 397 do DETRAN/MG, de 14 de junho de 2017;

Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Lei nº 12.977/2014 e na Portaria nº 397 do DETRAN/MG, de 14 de junho de 2017, devidamente atestado pela Coordenação de Administração de Trânsito (CAI) no âmbito do município de Belo Horizonte e Departamentos e Regionais de Polícia Civil;

Resolve:  
Art. 1º Credenciar e Homologar, a empresa Evandro Roberto Nader ME, CNPJ nº 18.779.893.0001-80, situada na rua Tiradentes nº 3222, Bairro JD São Carlos, Alfenas - MG, CEP 37137-228, para a atividade de Desmontagem de veículos automotores terrestres.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto:  
I – Autorizar e disciplinar a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres, no Estado de Minas Gerais de competência específica do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, renovável sucessivamente por períodos de 05 (cinco) anos, desde que requerido pelo credenciado e observadas as exigências na Lei n. 12.977 de 2014, Resolução nº 611 do CONTRAN, de 2016, Portaria nº 397 do DETRAN/MG, de 14 de junho de 2017 e Legislação de Trânsito.

Art. 4º Fica a credenciada advertida de que deverá cumprir todos os requisitos previstos na lei Lei nº 12.977/2014, Resolução 611 de 24 de maio de 2016 do CONTRAN, e portaria 397 do DETRAN-MG, de 14 de junho de 2017, sob pena de descumprimento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende  
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 47, DE 23 DE JANEIRO DE 2020  
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais/Detran/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da Estrutura Orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o Decreto nº 47.072, de 1º de novembro de 2016 e o disposto na Portaria nº 1.130 de 22 de novembro de 2016 à luz da Portaria 778 de 24 de abril de 2019, e

Considerando que no Processo Administrativo nº 02/2017/Comissão Especial de Processo Administrativo, instaurado pela Delegacia Regional de Polícia Civil de Montes Claros/MG, se apurou que a empresa Auto Socorro e Pátio de Remoção e Guarda de Veículos Montes Claros Ltda, localizada na Avenida Américo Martins, nº 2000, Bairro: Jaraguá II, Cidade de Montes Claros/MG, infringiu o que preceitua a cláusula 5ª do Termo de Credenciamento em sua alínea 5.3 "a", "f" e "g" da Portaria 1.130/2016, à luz da Portaria 778/2019.

Resolve:  
Art. 1º Aplicar à empresa Auto Socorro e Pátio de Remoção e Guarda de Veículos Montes Claros Ltda, CNPJ: 22.915.638/0001-95, de acordo com o art. 38º do Decreto Estadual nº 47.072/2016 e o disposto na Portaria nº 1.130/2016 do Detran/MG à luz da Portaria 778/2019, a penalidade de Cancelamento do Credenciamento.

Art. 2º Cientificar o Representante Legal da empresa de que a partir da publicação da Portaria, terá o prazo de 30 dias para recorrer da decisão, de acordo com o §1º do art. 10º da Portaria nº 1.130/16 à luz da Portaria 778/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende  
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 48, DE 23 DE JANEIRO DE 2020  
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais/Detran/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da Estrutura Orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o Decreto nº 47.072, de 1º de novembro de 2016 e o disposto na Portaria nº 1.130 de 22 de novembro de 2016 à luz da Portaria 778 de 24 de abril de 2019, e

Considerando que no Processo Administrativo nº 01/2017/Comissão Especial de Processo Administrativo, instaurado pela Delegacia Regional de Polícia Civil de Montes Claros/MG, se apurou que a empresa Auto Socorro e Pátio de Apreensão de Veículos Francisco Sá Ltda, localizada na Rodovia BR 251, nº 10, Bairro: Juquinha Dias, Cidade de Francisco Sá/MG, infringiu o que preceitua a cláusula 5ª do Termo de Credenciamento em sua alínea 5.3 "f", "g" e "j" da Portaria 1.130/2016, à luz da Portaria 778/2019.

Resolve:  
Art. 1º Aplicar à empresa Auto Socorro e Pátio de Apreensão de Veículos Francisco Sá Ltda, CNPJ: 17.828.528/0001-56, de acordo com o art. 38º do Decreto Estadual nº 47.072/2016 e o disposto na Portaria nº 1.130/2016 do Detran/MG à luz da Portaria 778/2019, a penalidade de Cancelamento do Credenciamento.

Art. 2º Cientificar o Representante Legal da empresa de que a partir da publicação da Portaria, terá o prazo de 30 dias para recorrer da decisão, de acordo com o §1º do art. 10º da Portaria nº 1.130/16 à luz da Portaria 778/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende  
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 50, DE 27 DE JANEIRO DE 2020  
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instruiu o Código de Trânsito Brasileiro; a Resolução nº 358 de 31 de agosto de 2010 do CONTRAN; e o DECRETO nº 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Considerando que durante a tramitação do expediente vinculado ao Processo do SEI nº 1510.01.0165819/2019-09 foram identificadas possíveis irregularidades no credenciamento do CFC Lafaiete bem como na conversão em Matriz da Filtal do CFC Ekiye, da Cidade de Conselheiro Lafaiete, as quais poderão ensejar o cancelamento daquele primeiro perante o DETRAN/MG, conforme o Art. 36 da Resolução nº 358/2010 do CONTRAN, c/c o Decreto Estadual nº 45.762/2011 e Portaria do DETRAN/MG nº 353/2012.

Resolve:  
Art. 1º Designar a Comissão Processante, a qual será presidida por Flávia Portes Teixeira Camargo, Delegada de Polícia, MASP 1.237.849-3, e integrada por William De Almeida Alves, Investigador de Polícia, MASP 1.242.788-6, como secretário, e por Reginaldo Junio Ferreira De Souza, Investigador de Polícia, MASP 1.255.752-6 como membro, para instauração e instrução do competente Processo Administrativo Sumário e, ao final, através de relatório circunstanciado, conclusivo, com observância à Lei Estadual 14.184/2002, propor a medida a ser aplicada pelo Diretor do DETRAN/MG;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende  
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 51, DE 27 DE JANEIRO DE 2020  
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 358/2010, o Decreto nº 45.762 de 25 de outubro de 2011 e o disposto na Portaria nº 353 de 02 de março de 2012, e

Considerando, a conclusão do Processo Administrativo nº 02/2019, instaurado pela 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Sabará/MG, apurou-se que a Diretora de Ensino Elizabeth Fernandes Ferreira Torezani, registro 25423, infringiu o que preceitua 32 inciso III c/c art.36, § 6º da Resolução nº 358/2010, de 13/08/2010 do CONTRAN

Resolve:

Art. 1º Aplicar à Diretora de Ensino Elizabeth Fernandes Ferreira Torezani, registro 25423, de acordo com o art.36 item IV, § 6º, da Resolução 358/2010, do Decreto Estadual nº 45.762/2011 e o disposto na Portaria nº 353/2010, do Diretor do DETRAN/MG, a penalidade de Cancelamento Do Credenciamento, junto a este DETRAN/MG, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º Cientificar à Diretora de Ensino Elizabeth Fernandes Ferreira Torezani, registro 25423, que a partir da publicação desta Portaria, terá o prazo de 05 (cinco) dias para recorrer da decisão, na forma prevista no parágrafo 2º do Art.10 da Portaria nº 353/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende  
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 52, DE 27 DE JANEIRO DE 2020  
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 358/2010, o Decreto nº 44.546 de 2007 e o disposto na Portaria nº 354 de 02 de março de 2012, e

Considerando, as apurações já desenvolvidas pela 5ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Juatuba/MG, e publicação da Portaria nº 1617 no Minas Gerais do dia 19/09/2019, pg. 04, que informa que o condutor Antônio Fernandes Filho, CPF 444.045.576-04, ter praticado em tese, transgressão do artigo 263, § 1º do CTB;

Considerando a solicitação da 5ª Delegacia Regional de Juatuba/MG, através do Ofício PCMG/DPC Mateus Leme nº 86/2019, que solicita o aditamento da Portaria nº 1617, publicada em 19/09/2019, na pag.04, com a composição atual da Comissão Processante;

Resolve:  
Art. 1º Proceder o aditamento da Portaria nº 1617, publicada em 19/09/2019, da composição atual da Comissão Processante;

Art. 2º Designar a Comissão Processante, conforme requerido, senão vejamos: Presidente: André Luiz Cândido Ribeiro, Delegado da Polícia Civil, MASP 1.330.527-1; Secretário: Lúcio Paulo Braga, Investigador da Polícia Civil, MASP 1.061.160-6 e como Membro: Juliana Silva Pereira, Investigadora de Polícia, MASP 1.179.223-1, para instauração e instrução do competente Processo Administrativo, e, ao final, através de relatório circunstanciado, conclusivo com observância às legislações pertinentes, propor a medida a ser aplicada pelo Diretor do DETRAN/M.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende  
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 058, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019  
O Bel. Ivan Lopes Sales, Delegado Regional de Polícia Civil, titular da 2ª DRPC/12ª DPC, com sede na cidade de Caratinga, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc. . . .

Considerando o disposto no artigo 265 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº9503/97) e no artigo 1º da Portaria 985/2016, da Direção do DETRAN/MG, datada de 29/11/2016;

Considerando a necessidade da criação de uma Comissão Processante Permanente, para proceder à instauração e instrução dos Processos Administrativos alusivos a apuração de medidas a rigor da legislação de trânsito;

Resolve:  
Art. 1º - Designar a Comissão Processante Permanente nas Comarcas de Caratinga, Inhapim, Ipanema e Raul Soares para proceder a instauração e instrução de Processos Administrativos relativos à apuração das infrações de trânsito, assim constituída: Presidente: Bel. Nilson Belmirio de Oliveira, Delegado de Polícia, Nível Especial, MASP 1.060.823-0; Secretários: Tatiana Ribeiro /carneiro, Investigadora de Polícia, MASP 1.255.874-8 e Clemlison Cleber Calais Costa, Escrivão de Polícia, Nível Especial, MASP 386.147-3; Membro: Pedro Henrique Carvalho Barreto, Investigador de Polícia, Nível I, MASP 1.255.831-8

Art. 2º - A composição da presente Comissão só poderá ser alterada, no todo ou em parte, por motivo de licença, férias ou ausência de qualquer natureza, a critério desta Autoridade subscritora;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bel. Ivan Lopes Sales  
Delegado Regional de Polícia Civil – MASP 1.236.967-4

PORTARIA Nº 001/2020  
A Dra. Maria Aparecida Motta Martins, Delegada Regional de Polícia Civil, titular da 3ª DRPC de Almenara/MG, no uso de suas atribuições e, especialmente, face a competência que lhe foi delegada pelo Chefe do DETRAN/MG, através da Portaria nº 1.130, de 22 de novembro de 2016, no art. 6º, VII, etc.

Considerando que, através da fiscalização realizada pela Divisão de Controle de Ciretranas, no dia 23/10/2018, no Pátio credenciado Auto Socorro Almenara 2, foi constatada violação à Cláusula 6,6, do respectivo Termo de Credenciamento, sendo passível de cancelamento do mencionado credenciamento;

Considerando que o referido pátio agiu em desacordo com as normas estabelecidas nas legislações vigentes;

Resolve:  
Artigo 1º - Designar a Comissão Processante, a qual será presidida pela Dra. Danielle Araújo De Souza, MASP 1.332.870-3, e integrada pelo Membro Marília Lima Santos, MASP 1.075.710 e pelo Secretário Robson Rodrigues De Alvarenga, MASP 1.188.695, para instauração e instrução do competente Processo Administrativo e, ao final, através de relatório circunstanciado, conclusivo, com observância estrita das instruções, propondo a medida a ser aplicada pelo Chefe do DETRAN/MG.

Artigo 2º - Fica revogada a Portaria publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 10 de abril de 2019, referente a apuração da infração da cláusula 6,6 do Termo de Credenciamento.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retro- agindo seus efeitos até a data de 10 de abril de 2019.

Almenara/MG, 16 de janeiro de 2020.

Maria Aparecida Motta Martins  
Delegado Regional de Polícia – Nível Geral – MASP 387.388-2

PORTARIA Nº 002/2020  
A Dra. Maria Aparecida Motta Martins, Delegada Regional de Polícia Civil, titular da 3ª DRPC de Almenara/MG, no uso de suas atribuições e, especialmente, face a competência que lhe foi delegada pelo Chefe do DETRAN/MG, através da Portaria nº 1.130, de 22 de novembro de 2016, no art. 6º, VII, etc.

Considerando que, através da Diligência Preliminar 8203579, instaurada pela Delegada de Trânsito desta Unidade Policial, Drª Danielle Araújo de Souza, MASP 1.332.870-3, no dia 04/04/2019, foi inicialmente apurado a venda de peças de veículos apreendidos no Pátio Auto Socorro Almenara II, situado nesta cidade, na Av. Espiridião de Souza Machado, nº 1000, Cidade Nova, em contrariedade à Cláusula 5.3, letras "e" e "f", do respectivo Termo de Credenciamento, passíveis de aplicação de cancelamento do credenciamento, o que se faz necessário apurar e responsabilizar.

Considerando que o referido pátio agiu em desacordo com as normas estabelecidas nas legislações vigentes;

Resolve:  
Artigo 1º - Designar a Comissão Processante, a qual será presidida pela Dra. Danielle Araújo De Souza, MASP 1.332.870-3, e integrada pelo Membro Marília Lima Santos, MASP 1.075.710 e pelo Secretário Robson Rodrigues De Alvarenga, MASP 1.188.695, para instauração e instrução do competente Processo Administrativo e, ao final, através de relatório circunstanciado, conclusivo, com observância estrita das instruções, propondo a medida a ser aplicada pelo Chefe do DETRAN/MG.

Artigo 2º - Artigo 2º - Fica revogada a Portaria publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 10 de abril de 2019, referente a apuração da infração da cláusula 5.3, alíneas "e" e "f" do Termo de Credenciamento.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retro- agindo seus efeitos até a data de 10 de abril de 2019.

Almenara/MG, 16 de janeiro de 2020.

Maria Aparecida Motta Martins  
Delegado Regional de Polícia – Nível Geral – MASP 387.388-2

PORTARIA Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2020  
O Bel. Dr. Armando Avolio Neto, Delegado Regional de Polícia de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc. . . ; Considerando o disposto no artigo 265 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9503/97) e no artigo 1º da Portaria 2.242/2009, do Chefe do DETRAN/MG, datada de 04/06/2009;

Considerando a necessidade da alteração da Comissão Processante Permanente, para proceder à instauração e instrução dos Processos Administrativos alusivos a apuração de medidas a rigor da legislação de trânsito;

Resolve:

Artigo 1º - Dispensar da Comissão Processante Permanente na Comarca de Juiz de Fora/MG o Bel Sergio Luis Lamas Moreira, Delegado de Polícia, MASP 1.111.369-3;

Artigo 2º - Designar como Presidente o Bela. Dra. Carolina Gonçalves Magalhães, Delegada de Polícia, MASP 1.188.475-6;

Artigo 3º - Manter como Secretário da Comissão Processante Permanente o Servidor Eduardo Furtado Oliveira, Investigador de Polícia, MASP 1.120.991-3 e como membro o servidor Lucio Valério Tavares dos Reis, Investigador de Polícia, MASP 341.053-7;

Artigo 4º - A composição da presente Comissão só poderá ser alterada, no todo ou em parte, por motivo de licença, férias ou ausência de qualquer natureza , a critério desta Autoridade subscritora;

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Juiz de Fora/MG, 06 de janeiro de 2020.

Armando Avolio Neto  
Delegado Regional de Polícia

PORTARIA 009/2019

O Dr. João Marcos de Almeida, Delegado Regional de Polícia Civil da 2ª DRPC/13ª DEPPC de Cons. Lafaiete, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de suas funções legais, na forma da Lei, etc....

Considerando o disposto no Artigo 265 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9503/97) e no Artigo 1º da Portaria 985/2016, da Direção do Detran/MG, datada de 29/11/2016.

Considerando a necessidade da criação de uma Comissão Processante Permanente, para proceder à instauração e instrução dos Processos Administrativos alusivos a apuração de medidas a rigor da legislação de trânsito;

Resolve:  
Artigo 1º - Designar na Comissão Processante Permanente na 6ª Delegacia de Polícia de Conselheiro Lafaiete, para proceder à instauração e instrução dos Processos Administrativos relativos à apuração das infrações de trânsito , assim constituída : Presidente : Dra. Patricia Teresinha Bianchete Leite, MASP: 971.692-9; Secretário : Felipe Julian de Freitas Neto, MASP. 1.233976-8; Membro: Pablo Aniceto dos Santos Oliveira, MASP..1.174274-9

Artigo 2º - A composição da presente Comissão só poderá ser alterada, no todo ou em parte, por motivo de licença, férias ou ausência de qualquer natureza , a critério desta Autoridade subscritora;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cons. Lafaiete, 02 de dezembro de 2019.

João Marcos de Almeida  
Delegado Regional de Polícia Civil - MASP 344015-3

PORTARIA Nº 01, DE JANEIRO DE 2020

O Bel. Gustavo Henrique Magalhães Manzoli, Delegado Regional de Polícia Civil, MASP 457.776-3, lotado na 1ª DRPC/Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, etc....

Considerando o disposto no artigo 265 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) e no artigo 1º da Portaria 985/2016, da Direção do DETRAN-MG, de 29/11/2016;

Considerando a necessidade da criação de Comissão Processante para proceder à instauração, instrução e conclusão dos Processos Administrativos registrados na Delegacia Especializada De Trânsito E Acidente De Veículos De Poços De Caldas-MG, alusivo à apuração de medidas a rigor da legislação de trânsito;

Resolve:  
Artigo 1º - Alterar o Secretário da Comissão Processante Permanente na Comarca Poços de Caldas –MG, sendo assim constituída: Secretário: Thiago Galvão Bernardes, Escrivão de Polícia, MASP 1.340.699-6.

Secretário: João Paulo de Oliveira, Escrivão de Polícia, MASP 1.317.966-8 (servidor a ser substituído).

Artigo 2º - A composição da presente Comissão só poderá ser alterada, o todo ou em parte, por motivo de licença, férias ou ausência de qualquer natureza, a critério desta Autoridade subscritora.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gustavo Henrique Magalhães Manzoli  
Delegado Regional de Polícia Civil – MASP 457.776-3

27 1317169 - 1

## Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

### Superintendência de Tributação

PORTARIA SUTRI Nº 914, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

Altera a Portaria SUTRI nº 902, de 26 de dezembro de 2019, que divulga os preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com cerveja e chope. O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 19, I, "b", I, da Parte 1 do Anexo XV do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - O Anexo I da Portaria SUTRI nº 902, de 26 de dezembro de 2019, fica acrescido dos seguintes itens:

(...)	(...)	(...)	(...)
2371	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	1500 Puro Malte	11 18,54
2372	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Almada Puro Malte	11 18,52
2373	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Burguesa	11 18,49
2374	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Burguesa escuro	11 18,49
2375	Lata até 269ml	Moinho Real Puro Malte	11 1,89
2376	Lata 300 a 360ml	Moinho Real Puro Malte	11 2,29
2377	Lata 473ml	Moinho Real Puro Malte	11 2,95
2378	Vidro Descartável 300ml	Moinho Real Puro Malte	11 2,39
2379	Vidro Descartável 301 a 375ml	Moinho Real Puro Malte	11 2,65
2380	Vidro Descartável 600ml	Moinho Real Puro Malte	11 4,99
2381	Vidro Retornável 300ml	Moinho Real Puro Malte	11 1,99
2382	Vidro Retornável 600ml	Moinho Real Puro Malte	11 5,09
2383	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Albanos APA	122 14,00
2384	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Albanos Five O'Clock	122 16,00
2385	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Albanos Hop Lager	122 11,00
2386	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Albanos Tea APA	122 16,00
2387	Lata 473ml	Albanos Five O'Clock	122 15,00
2388	Lata 473ml	Albanos Pilsen	122 4,50
2389	Lata 473ml	Albanos Tea APA	122 15,00
2390	Vidro Descartável 600ml	Albanos Amber Lager	122 12,00
2391	Vidro Descartável 600ml	Albanos APA	122 14,00
2392	Vidro Descartável 600ml	Albanos Bohemian Pilsen	122 11,00
2393	Vidro Descartável 600ml	Albanos Brown Ale	122 14,00
2394	Vidro Descartável 600ml	Albanos Dry Stout	122 14,00
2395	Vidro Descartável 600ml	Albanos IPA	122 15,00
2396	Vidro Descartável 600ml	Albanos Hop Lager	122 10,00
2397	Vidro Descartável 600ml	Albanos Pale Ale	122 12,00
2398	Vidro Descartável 600ml	Albanos Session IPA	122 14,00
2399	Vidro Descartável 600ml	Albanos Weizen</	